



RESOLUÇÃO Nº 15/2016/CDP

Florianópolis, 05 de setembro de 2016.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e pelo Regulamento Interno do Colegiado,

Considerando a reunião do CDP de 01 de setembro de 2016;

Resolve:

Art. 1º A Resolução nº 08/2013/CDP, de 28 de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º (...)

I – requerimento padrão, com termo de compromisso, disponível no SIGRH, devidamente preenchido;

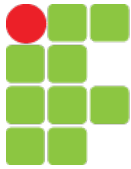
~~II – termo de compromisso padrão disponível na intranet do IFSC, devidamente preenchido;~~

~~III – certidão de tempo de serviço para fins de Licença para Capacitação, emitida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do Câmpus/Coordenadoria de Controle Funcional da Reitoria;~~

§ 6º A DGP/CGP deverá elaborar e anexar ao processo Declaração de Tempo de Serviço para fins de Licença para Capacitação informando os quinquênios anteriores e o período a usufruir.

(...)

Art. 16 O servidor que tiver sido afastado integral ou parcialmente para participação em programa de pós-graduação, poderá usufruir de licença capacitação para elaboração da respectiva dissertação de mestrado ou tese de doutorado ou trabalho final de curso de especialização somente após permanecer no exercício de suas funções por um período igual ao do afastamento concedido”.



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se

NAUANA GAIVOTA SILVEIRA
Presidente do CDP em exercício